



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA N. 66, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1952

O MINISTRO AMANDO SAMPAIO COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o artigo 1º do Decreto-lei n.8.292, de 5 de dezembro de 1.946, combinado com o artigo 5º da Lei n. 1.408, de 9 de agosto de 1951,

RESOLVE:

Que no dia 8 do corrente não haverá expediente neste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO AMANDO SAMPAIO COSTA

PRESIDENTE